Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.415

02 DE SETEMBRO DE 2025

Nº PÁGS: 07

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO.**
Entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Vencedora (s)	**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, vencedora do lote 01.**
Valor Total:	**R$ 508.000,00.**
Ibiporã, 01 de setembro de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 580/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$788.892,77(setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
161 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.974,17
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.		CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
1266 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	564.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.070.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1407 - 3.3.90.48.00.00	31000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	175.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1383 - 3.3.90.30.00.00	3880	MATERIAL DE CONSUMO	3.241,16
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1051 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	41.777,44
		Total Suplementação:	**788.892,77**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valorR$743.141,16(setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**eo **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos Ie III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
158 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.974,17
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1042 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.777,44
		Total Redução:	**45.751,61**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 02de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA **KÊMIL EL KADR** **JULIAN JONES CABRAL**
Prefeito **Secretário de Finanças** **Diretor Contábil**

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIANº722, DE01 DE SETEMBRODE2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentedo Processo de Inexigibilidade nº21/2.025,cujo o objeto é a contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Município de Ibiporã – PR, com foco na elaboração de estudos, diagnósticos e propostas de reformulação da legislação municipal que regem o funcionalismo público do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestora do Contrato nº227/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº1.136/2.025, Processo de Inexigibilidade nº21/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora,a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Rosana Aparecida Borgesda Silva, matrícula nº51651,para promovera gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a ServidoraJuliana Cruzatti Vicente, matrícula nº 43211, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a servidora Ângela Aparecida Fiori Feltrin,matrícula nº 36021,para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dotitular.

Art.5º Estaportariaentra emvigor nadatadesuapublicação.

JOSÉMARIAFERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PrefeituraMunicipaldeIbiporã,EstadodoParaná.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL- CNPJ/MF: 03.061.086/0001-50.
Proc. Adm. nº1.131/2.025 **– Processo de Inexigibilidade nº**21/2.025**– Contrato nº**227/2.025**– Protocolo nº**21.736/2.025.
OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Município de Ibiporã – PR, com foco na elaboração de estudos, diagnósticos e propostas de reformulação da legislação municipal que regem o funcionalismo público do Município de Ibiporã.
VALOR DO CONTRATO: R$559.980,00(quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIADOCONTRATO:01 de março de 2.027.
FORMADEPAGAMENTO:ematé30diasapóso recebimentodaNotaFiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1163	16.001.04.128.0016.2.129.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORADOCONTRATO	SECRETARIA
Rosana Aparecida Borgesda Silva	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

FISCAISDOCONTRATO	SECRETARIA
Juliana Cruzatti Vicente (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Ângela Aparecida Fiori Feltrin (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PROJETOS ESPECIAIS

DECRETO Nº 576, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras especificadas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 2º, 5º, 'i' e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigos 7º, XI e 64, XII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o interesse público na execução de obras de infraestrutura viária no Município de Ibiporã, em especial no prolongamento da Avenida Londrina, atualmente em leito natural, e a necessidade de promover a ligação do Bairro Jardim San Rafael à marginal de acesso à Rodovia PR-862 – Contorno Norte de Ibiporã, ampliando as condições de mobilidade urbana e integração entre bairros e rodovias estaduais
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública área de terra medindo 11.744,29 m², registrada sob matrícula nº 19.956 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, constituída pelo **Lote 18/A-1 , da Subdivisão do Lote 18** da Gleba Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco m-03 cravado nos limites da faixa de domínio do contorno norte de Ibiporã segue-se confrontando com o lote 18-A no rumo nw46°49'15"se por uma distancia de 515,93 metros até encontrar marco M-04. Deste deflete-se a direita e segue-se confrontando com o Lote 20 no rumo NW01°14'49"SE por uma distancia de 31,51 metros até atingir outro marco. Deste segue-se confrontando com o lote 18 no rumo SE46°49'15"NW por uma distancia de 527,95 metros até encontrar outro marco cravado nos limites da faixa de domínio. Deste segue-se pelo limite da referida faixa de domínio no rumo SW19°01'47"NE por uma distancia de 24,66 metros até encontrar o marco M-01 onde iniciou-se este levantamento."
Art. 2º Fica declarado de utilidade pública área de terra medindo 13.135,16 m², registrada sob matrícula nº 980 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, constituída pelo **Lote 20-A, da subdivisão do lote 20** da Gleba Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco cravado nos limites dos lotes 18 e 18-A segue-se confrontando com os lotes 18-A, 22-B e 22-A por uma distancia de 590,00 metros medidos no rumo NW43°30'00"SE até encontrar outro marco. deste deflete-se a direita e segue-se confrontando com a area denominada de anexação dos Lotes 24 e 22 da Gleba Primavera por uma distancia de 24,63 metros no rumo NE22°30'00"SW até encontrar novo marco. Deste segue-se confrontando com o Lote 20 por uma distancia de 577,58 metros no rumo SE43°30'00"NW até encontrar outro marco. Deste deflete-se novamente a direita e segue-se confrontando com o Lote 18 no rumo SE01°30'00"NW por uma distancia de 31,78 metros até atingir o marco onde iniciou-se este levantamento."
Art. 3º Fica declarado de utilidade pública área de terra medindo 15.361,37 m², registrada sob matrícula nº 27.175 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, constituída pelo lote **REMANESCENTE DA AREA DE TERRAS RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DOS LOTES N°-24 E LOTE N°-22** da Gleba Primavera, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Partindo do vértice P-048 segue-se confrontando com os lotes 22-C e 22-A por uma distância de 665,12 metros no azimutede 293°08'37" até encontrar o vértice P-49. Deste segue-se ainda confrontando com o lote 22-A por uma distância de 28,15 metros medidos no azimute de 313°49'31' até encontrar o vértice 0-PP. Deste segue-se confrontando com parte do lote 20(a ser integrado ao sistema viário local) por uma distancia de 22,52 metros no azimute de 223°49'31" até encontrar outro vértice ainda nos limites do lote 20.deste segue-se confrontando com o remanescente da area de terras resultante da anexação do lote n°-24 e lote n°-22 da Gleba Primavera por uma distancia de 32,36 metros no azimute de 133°49'31" até encontrar outro vértice. deste segue-se ainda confrontando com o remanescente da area de terras resultante da anexação do lote n°-24 e lote n°-22 da Gleba Primavera por uma distancia de 637,85 metros medidos no azimute de 113°08'50" até encontrar outro vértice às margens do Ribeirão Ibiporã ou Lindóia. Deste segue-se margeando o mesmo nos seguintes azimutes e distancias - 68°59'26" por 3,40 metros; 84°53'48" por 16,71 metros; 72°02'41" por 11,57 metros e finalmente 73°18'49 por 7,21 metros até atingir o vértice P-48 ponto inicial deste levantamento."
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 713, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Designa representantes técnicos para atuar no Termo de Cooperação nº 001/2025 celebrado entre o Município de Ibiporã e Município de Londrina.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 001/2025 celebrado entre o Município de Ibiporã e Município de Londrina, que possui como objeto a autorização, por parte do Município de Londrina, denominado Compromitente, para que o Município de Ibiporã, denominado Compromissário, possa desenvolver, licenciar e executar projeto de engenharia viária em trecho de aproximadamente 175 metros da BR-369;
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta – Do Gerenciamento Do Termo De Cooperação, do referido Termo de Cooperação,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como representantes técnicos o Sr. JULIO CESAR DUTRA – matrícula nº 37861 e o Sr. WILLIAN MORMUL CAMPOS – matrícula nº 47691, para atuar no acompanhamento e supervisão das atividades previstas no Termo de Cooperação nº 001/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei nº 3.397 de 02 de Setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), com a garantia da União e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados nas seguintes áreas:
I – Ações de pavimentação / recape asfáltico e saneamento básico;
II – Ações de melhoria da infraestrutura urbana;
III – Elaboração de Projetos; e
IV – Aquisição de áreas de terra destinadas ao fomento econômico.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, ou qualquer(isquer) outra(as) conta(s) salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 02 de setembro de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
Ref.: Projeto de Lei nº. 023/2025
Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei nº 3.398 de 02 de Setembro de 2025.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 02 de setembro de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
Ref.: Projeto de Lei nº. 024/2025
Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei nº 3.399 de 02 de Setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ibiporã, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), conforme as rubricas especificadas no Anexo I.

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, autorizadas em leis específicas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 02 de setembro de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
Ref.: Projeto de Lei nº. 025/2025
Autoria do Poder Executivo

Município de Ibiporã

Anexo I

Programática	Fonte	Descrição	R$
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.0.000.0.0.00.00.00.00		IBIPORÃ + OBRAS	
08.001.15.122.0008.1.025.0.0.00.00.00.00		CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS/ ESPAÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.0008.1.025.4.4.90.51.00.00	1615	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00
08.001.15.122.0008.1.025.4.4.90.51.00.00	1616	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
		Subtotal:	**19.000.000,00**

Programática	Fonte	Descrição	R$
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0008.0.000.0.0.00.00.00.00		IBIPORÃ + OBRAS	
08.001.15.451.0008.1.217.0.0.00.00.00.00		CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA ELÉTRICA	
08.001.15.451.0008.1.217.4.4.90.51.00.00	1615	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
08.001.15.451.0008.1.217.4.4.90.51.00.00	1616	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000.000,00
		Subtotal:	**17.000.000,00**

Programática	Fonte	Descrição	R$
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.0.000.0.0.00.00.00.00		IBIPORÃ + OBRAS	
08.003.15.451.0008.1.019.0.0.00.00.00.00		CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00	1615	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,00
08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00	1616	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
		Subtotal:	**24.000.000,00**

Programática	Fonte	Descrição	R$
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.0.000.0.0.00.00.00.00		IBIPORÃ + OBRAS	
08.003.15.452.0008.1.017.0.0.00.00.00.00		AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS	
08.003.15.452.0008.1.017.4.4.90.61.00.00	1615	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
08.003.15.452.0008.1.017.4.4.90.61.00.00	1616	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
		Subtotal:	**8.000.000,00**

Programática	Fonte	Descrição	R$
13.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.0.000.0.0.00.00.00.00		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.1.121.0.0.00.00.00.00		CONSTITUIR E ESTRUTURAR OS CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS	
13.001.22.661.0013.1.121.4.4.90.61.00.00	1615	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000.000,00
		Subtotal:	**30.000.000,00**
		Total	**98.000.000,00**

Resumo por fonte de recurso	
1615 - Op. Crédito - CEF FINISA 75 mi	75.000.000,00
1616 - Op. Crédito - BB 23 mi	23.000.000,00
Total	**98.000.000,00**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2025

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência - ILPI Lar Padre Leone no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme Deliberação Nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos à Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência - ILPI Lar Padre Leone no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme Deliberação Nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos à Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).
Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.
Ibiporã, 26 de agosto de 2025**.**
Geneci Gonçalves Viana
Presidente do CMDPI

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeiapara cargo de Provimento Efetivo de Jornalista.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO osdispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital nº 088/2025de convocação de candidatos aprovados.
DECRETA:
Art.1º.Fica nomeado, ALEXANDRE GAIOTO MARTINS, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Jornalista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe "A", Nível "1".
Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO Nº. 578, DE 01DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês).
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO osdispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 055/2023 de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital nº 089/2025de convocação de candidatos aprovados.
DECRETA:
Art.1º.Fica nomeado, JOAO VINICIUS CEBALLOS VASQUES, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025	
Tipo:	Menor preço GLOBAL.
Objeto:	Contratação semi-integrada de empresa especializada ou consórcio especializado em serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo, e execução do desassoreamento do canal de captação do Ribeirão Jacutinga por meio de dragagem de seu leito, com a retirada de areia, lodo e vegetação natural. O objeto abrange, ainda, a preparação do terreno e o acondicionamento adequado do material dragado em bags ou ensecadeiras, incluindo a responsabilidade pelo projeto e estabilidade da solução de acondicionamento, cuja execução e viabilização serão de responsabilidade do contratante, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como demais normas legais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

Execução:	A execução da obra deverá obedecer ao cronograma descrito no projeto básico, com prazos estabelecidos para cada etapa. O prazo total para a conclusão da obra é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no Projeto Básico.
Vigência do contrato:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado. Embora o contrato traga previsão de prorrogação, este somente se encerrará com a entrega do objeto contratado, por força do disposto no art. 111 da NLLC.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Vencedor:	**ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 13.852.007/0001-83),** vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Valor Total:	R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Ibiporã, 02 de setembro de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**	
Tipo:	Menor preço, por Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota do SAMAE.
Execução	Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	• **GENTE SEGURADORA S.A. (90.180.605/0001-02),** com os lotes **01** (R$ 4.800,00) e **03** (R$ 17.855,30), no valor total de R$ 22.655,30 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); • **SEGUROS SURA S.A (33.065.699/0001-27),** com os lotes **02** (R$ 3.050,17) e **04** (R$ 18.776,98), no valor total de R$ 21.827,15 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos);
Valor Total:	R$ 44.482,45 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Ibiporã, 02 de setembro de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial